

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4149 • São Paulo, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO nº 337/2025

(Indisponibilidade do sistema judicial do Tribunal – SAJ – e Portal e-Saj nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2025)

A Presidência do Tribunal de Justiça, **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção periódica dos sistemas informatizados deste Tribunal, medida voltada especialmente ao incremento da eficiência e da produtividade do Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** que, por força dessa intervenção, o sistema SAJ-SG e o Portal e-Saj ficarão inoperantes nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2025; e **CONSIDERANDO** que, nesse período, o Plantão Judiciário funcionará em regime de contingência, **COMUNICA**:

1) Das 9h às 12h, dos dias 22 e 23/02/2025, será admitido o envio do pedido (em formato PDF) ao e-mail plantaos2instancia@tjsp.jus.br. O pedido prosseguirá por e-mail para análise e decisão do magistrado e comunicação ao petionário. Com o retorno do sistema, os documentos relativos a cada procedimento realizado em contingência deverão ser inseridos no SAJ-SG, com a respectiva autuação do feito, para prosseguimento.

2) Fica estabelecido o uso exclusivo do e-mail institucional plantaos2instancia@tjsp.jus.br como meio de comunicação, tanto para contatos internos como com órgãos externos (advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícias Civil e Militar), durante o período de funcionamento do Plantão Ordinário em regime de contingência. O responsável pela equipe de apoio do plantão deverá acessar o e-mail institucional a cada 30 minutos, das 9h às 13h.

3) Os documentos emitidos sem a utilização do SAJ poderão ser impressos e assinados de forma manual, com digitalização para envio por e-mail, ou poderão ser salvos em PDF, utilizando-se a ferramenta Adobe PDF para assinatura (pelo magistrado ou pelo responsável pelo plantão). Quando encaminhados, a autenticidade desses documentos poderá ser confirmada pelo destinatário por videoconferência junto à unidade, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams;

3.1) O manual para a assinatura PDF está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer> no item “Plantão Ordinário em Regime de Contingência”.



SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO Nº 329/2025

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** reitera a convocação do Tribunal Pleno à **eleição** para o preenchimento de **01 (uma) vaga de Desembargador(a) no Órgão Especial** deste Tribunal, informando que o escrutínio será realizado no **dia 20 de fevereiro de 2025, das 0 às 16 horas**; outrossim, comunica o nome da candidata:

DA CANDIDATA:

ÓRGÃO ESPECIAL – CLASSE CARREIRA

Silvia Rocha

Por derradeiro, informa que a votação será realizada exclusivamente em **AMBIENTE VIRTUAL**, por meio de sistema a ser disponibilizado no Portal de Internet do Tribunal de Justiça de São Paulo, no seguinte endereço: <https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgaospecial>, o qual poderá ser acessado a partir de qualquer computador ou dispositivo móvel/portátil (ex.: smartphones, tablets, etc.) com acesso à Internet.

DAS DÚVIDAS:

Dúvidas ou problemas de operação do sistema poderão ser esclarecidos pelo e-mail comunicados.sti@tjsp.jus.br, devendo o(a) eleitor(a) informar na mensagem um número de telefone para contato, bem como uma breve descrição da dúvida e/ou problema enfrentado, ou pelo telefone: (11) 4635-6059.

Em caso de dúvidas sobre o processo eleitoral, o(a) eleitor(a) deverá entrar em contato com a SEMA, pelos telefones: (11) 4635-6204 ou (11) 4635-6209.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

A totalização dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, no Palácio da Justiça, 5º andar, na sala 501, a partir das 16h15min.

DOS(AS) ELEITORES(AS):

O colégio eleitoral é composto pelo Tribunal Pleno, nos termos do artigo 4º, inciso II do RITJSP.

RESOLUÇÃO Nº 955/2025

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o incremento do volume dos serviços forenses, que recomenda, segundo critérios técnicos de movimentação processual, a constante racionalização dos serviços judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição da competência entre as Varas da Comarca de São Roque como medida para equalizar a carga de trabalho na referida Comarca;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 1.336/2018; e

CONSIDERANDO o decidido pelo E. Órgão Especial nos autos do processo nº 2022/31491;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a competência de Violência Doméstica, atualmente atribuída à Vara Criminal da Comarca de São Roque, para a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da mesma Comarca, sem redistribuição do acervo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça.

**PORTARIA Nº 10.585/2025**

Atualiza a Portaria no 10.385/2024, que dispõe sobre os integrantes da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, em 2º Grau de Jurisdição, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para o biênio 2024-2025.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 10.385/2024, que dispõe sobre a atualização dos integrantes da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, em 2º Grau de Jurisdição, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para o biênio 2024-2025;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR para comporem a referida Comissão:

I - A Senhora Vanessa Cristina Martiniano, Secretária de Gestão de Pessoas, integrante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

II A Senhora Ana Cláudia Guerra Brasileiro Genaro, Supervisora de Serviços, integrante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

III - A Senhora Alécia Cristina de Araújo Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua disponibilização no DJE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça.

PORTARIA Nº 10.586/2025

Atualiza a Portaria no 10.386/2024, que dispõe sobre os integrantes da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, em 1º Grau de Jurisdição, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para o biênio 2024-2025.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 10.386/2024, que dispõe sobre a atualização dos integrantes da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, em 1º Grau de Jurisdição, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para o biênio 2024-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR a designação da Excelentíssima Doutora Leticia Fraga Benitez, Juíza Assessora da Presidência.

Artigo 2º - DESIGNAR para compor a referida Comissão:

I - O Excelentíssimo Doutor Wagner Roby Gidaro, Juiz Assessor da Presidência.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua disponibilização no DJE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça.

SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças**PORTARIA N.º 10.557/2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos das Portarias n.º 10.319/2024 e n.º 10.372/2024, que disciplinam a competência dos ordenadores de despesa e a responsabilidade para firmar contratos, termos e autorizar despesa pela Egrégia Presidência deste Tribunal de Justiça, nas contratações derivadas de procedimentos licitatórios, convênios, acordos, entre outros, que resultem encargos financeiros e orçamentários para este Órgão, para o biênio 2024/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastrar junto ao SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios) os ordenadores de despesa;



CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Estadual n.º 10.177, de 30 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a responsabilidade para autorizar pagamentos de restituições de guias do Fundo Especial de Despesa, GRD - Guia de Recolhimento de Diligência, reembolsos para alunos da Escola Paulista da Magistratura;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a responsabilidade para autorizar pagamentos de honorários de tradutores e intérpretes de línguas estrangeiras, que atuam em ações judiciais de natureza criminal, e de língua brasileira de sinais - LIBRAS, que atuam em ações de natureza criminal e cível, em que a parte sucumbente é beneficiária da justiça gratuita;

CONSIDERANDO o decidido no expediente CPA n.º 2006/00001336.

RESOLVE:

Artigo 1º - Delegar a competência de ordenador de despesa a JOÃO VICENTE ORTOLAN REIFF, lotado na Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, vigorando até 31 de dezembro de 2025, para autorizar restituição de guia do Fundo Especial de Despesa, GRD - Guia de Recolhimento de Diligência (exceto restituição de cartório extrajudicial), reembolso para aluno da Escola Paulista da Magistratura e pagamento de honorários de tradutores e intérpretes, limitada a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por despesa.

Artigo 2º - Cessar a delegação da senhora Ana Cláudia de Oliveira Lopes como ordenador de despesa, que passou a assumir a função de Secretária da Secretaria da Magistratura - SEMA, a partir de 14/02/2025, em especial revogar o artigo 4º da Portaria n.º 10.319/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Presidente do Tribunal de Justiça

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - SPr 4

**COORDENADORIA DE CERIMONIAL
CONVITE**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade Virtual de Instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Cravinhos**, a realizar-se no dia **24 de fevereiro** de 2025 (segunda-feira), às **11 horas**. O evento será transmitido ao vivo pelo site do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br).

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 18/02/2025, autorizou o que segue:

DOIS CÓRREGOS - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia **21 de fevereiro de 2025**.

NOTA: *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*



O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 19/02/2025, autorizou o que segue:

VOTORANTIM - suspensão do expediente presencial, a partir das **12h00 no dia 19 de fevereiro de 2025**, com suspensão dos prazos dos processos físicos na referida data.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

SEMA 1.3

SEMA 3.1

FAZ PÚBLICO que, encerrado às 19 horas do dia 19 de fevereiro de 2025, o prazo para desistência aos concursos de REMOÇÃO, para provimento dos cargos de entrância final dos Editais nºs 11/2025 - JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU; 12/2025 - JUIZ(A) DE DIREITO DE TURMA RECURSAL, pediram inscrição os(as) seguintes Magistrados(as):

REMOÇÃO	4 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU
POR REMOÇÃO	
ENTRÂNCIA FINAL - COM ESTÁGIO	
FAUSTO JOSÉ MARTINS SEABRA	s
WALDIR CALCIOLARI	s
CARLOS EDUARDO BORGES FANTACINI	s
EDUARDO FRANCISCO MARCONDES	s
LUCILIA ALCIONE PRATA	s
ROGERIO DANNA CHAIB	s
MARCIO BONETTI	s
LUIZ FERNANDO PINTO ARCURI	s
MARCOS BLANK GONÇALVES	s
FLAVIO PINELLA HELAEHIL	s
DANIELLA CARLA RUSSO GRECO DE LEMOS	s
MARCO AURELIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO	s
MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR	s
TERESA CRISTINA CABRAL SANTANA	s
FERNANDO DE OLIVEIRA MELLO	s
RAFAEL TOCANTINS MALTEZ	s
ALEXANDRE BETINI	s
JOSÉ FRANCISCO MATOS	s
MARIO SÉRGIO MENEZES	s
JOSÉ ALONSO BELTRAME JÚNIOR	s
FABIO ROGERIO BOJO PELLEGRINO	s
MICHEL FERES	s
MARCIA HELENA BOSCH	s
ROSSANA TERESA CURIONI MERGULHÃO	s
PAULO ANDRÉ BUENO DE CAMARGO	s
JOSE ANTONIO TEDESCHI	s
ELIETE DE FÁTIMA GUARNIERI	s
ENTRÂNCIA FINAL - SEM ESTÁGIO	
FABRÍCIO AUGUSTO DIAS	s



	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª TURMA RECURSAL CÍVEL	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª TURMA RECURSAL CÍVEL	2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA
REMOÇÃO				
POR REMOÇÃO				
ENTRÂNCIA FINAL - COM ESTÁGIO				
SILVIO JOSE PINHEIRO DOS SANTOS	3	4	1	2
FERNANDA SOARES FIALDINI	3	4	1	2
VALERIA LONGOBARDI	2	1	3	4
VERA LÚCIA CALVIÑO DE CAMPOS	1	2	4	3
FLAVIO PINELLA HELAEHIL	1	2		
CLAUDIA MARINA MAIMONE SPAGNUOLO	1	2	3	4
RODRIGO NOGUEIRA	1	4	3	2
MARCELO SERGIO	3	4	1	2
CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI	1	2	3	4
CELSO MAZITELI NETO	1	2	3	4
ANA CARLA CRISCIONE DOS SANTOS	2	1	4	3
FÁBIO HENRIQUE PRADO DE TOLEDO	2	1	4	3
RENATO SIQUEIRA DE PRETTO	2	1	3	4
FERNANDO DE OLIVEIRA MELLO	2	1	3	4
MARCO CESAR VASCONCELOS E SOUZA	4	3	1	2
CARLOS GUTEMBERG DE SANTIS CUNHA	4	3	2	1
RICARDO JOSE RIZKALLAH	1	2		
MARCIA BLANES	4	3	2	1
RAFAEL TOCANTINS MALTEZ	2	1	3	4
ROGÉRIO SARTOR ASTOLPHI	1	2	3	4
CRISTIANO DE CASTRO JARRETA COELHO	3	4	2	1
ALEXANDRE BETINI	1	2	3	4
JOSÉ FRANCISCO MATOS	1	2	3	4
MARIO SÉRGIO MENEZES	4	3	2	1
CLAUDIA LONGOBARDI CAMPANA	1	2	3	4
ALESSANDRO VIANA VIEIRA DE PAULA	1	2		
JOSÉ ALONSO BELTRAME JÚNIOR	1	2	3	4
EDUARDA MARIA ROMEIRO CORREA			1	2
BEATRIZ DE SOUZA CABEZAS	1	2	3	4
RODRIGO OTAVIO MACHADO DE MELO	1	2	3	4
RODRIGO GORGA CAMPOS	1	2	3	4
SANG DUK KIM	3	4	1	2
FABIO ROGERIO BOJO PELLEGRINO	1	2	3	4
TELMA BERKELMANS DOS SANTOS	1	2		
VALERIA FERIOLI LAGRASTA	1	2	3	4
MICHEL FERES	1	2	3	4
ALEXANDRA FUCHS DE ARAUJO			1	2
LUCIANI RETTO SILVA DACCACHE	3	1	4	2
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA BACARIM	2	1	4	3
RICHARD FRANCISCO CHEQUINI	1	2	3	4
CAIO MOSCARIELLO RODRIGUES	1	2	4	3
EMANUEL BRANDÃO FILHO	1	2	3	4
ALEX RICARDO DOS SANTOS TAVARES	1	2	3	4



CARLOS EDUARDO XAVIER BRITO	1	2	3	4
LUIZ ANTONIO CUNHA	1	2	3	4
ARISTOTELES DE ALENCAR SAMPAIO	1	4	3	2
MIGUEL FERRARI JUNIOR	1	2	3	4
PAULO ANDRÉ BUENO DE CAMARGO	4	3	1	2
CARLA ZOEGA ANDREATTA COELHO	2	1		
RODRIGO FACCI DA SILVEIRA	2	1	3	4
DANIEL SERPENTINO	3	4	1	2
ADRIANO MARCOS LAROCA	4	3	2	1
MARCELO FRANZIN PAULO	3	4	1	2
SÉRGIO LUDOVICO MARTINS	4	3	2	1
PAULA REGINA SCHEMPF CATTAN	1	2	3	4
WALDEMAR NICOLAU FILHO	2	1	4	3
ANA LÚCIA GRAÇA LIMA AIELLO	4	3	2	1
ELIETE DE FÁTIMA GUARNIERI	2	1	4	3
JULIANA IBRAHIM GUIRAO KAPOR	3	4	1	2
JOSE AUGUSTO REIS DE TOLEDO LEITE	3	4	1	2
THIAGO HENRIQUE TELES LOPES	3	4	1	2
RAFAEL HENRIQUE JANELA TAMAI ROCHA	3	4	2	1
JOÃO MARIO ESTEVAM DA SILVA			1	2
JOSÉ FERNANDO STEINBERG	4	3	2	1
LUIS MARIO MORI DOMINGUES	1	2	3	4
FELIPE ESMANHOTO MATEO	1	2	3	4
MARCO AURÉLIO GONÇALVES	1	2	3	4
ANA PAULA DE QUEIROZ ARANHA	1	2	3	4
LUÍS ANTONIO NOCITO ECHEVARRIA	3	4	1	2
ENTRÂNCIA FINAL - SEM ESTÁGIO				
FABRÍCIO AUGUSTO DIAS	1	2	3	4
LEONARDO LOPES SARDINHA	1	2	3	4
ORLANDO GONÇALVES DE CASTRO NETO	3	4	2	1
GUSTAVO HENRICHES FAVERO	1	2	3	4
POR PROMOÇÃO				
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - COM ESTÁGIO				
FILIPE MASCARENHAS TAVARES	1	2	3	4

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

JUDICIAL

Dicoge 1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

CAIEIRAS

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Administração Geral

1ª Vara

Júri

Execução Criminal e Polícia Judiciária

Setor de Execuções Fiscais

Juizado Especial Cível

2ª Vara

Ofício Único (executa os serviços auxiliares e distribuição judicial das 1ª e 2ª Varas)

Infância e Juventude

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede



MIRASSOL

Diretoria do Fórum

Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
Serviço Anexo das Fazendas
Juizado Especial Cível e Criminal

2ª Vara

2º Ofício de Justiça
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bálamo
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Jaci
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mirassolândia
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ruilândia

3ª Vara

3º Ofício de Justiça
Infância e Juventude

PIRAJU

Diretoria do Fórum

Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
(Cadeia Pública de Pirajú – Unidade de Transição)
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

2ª Vara

2º Ofício de Justiça
Infância e Juventude
Juizado Especial Cível e Criminal
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tejupá
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Manduri
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Óleo
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sarutaiá
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Timburi
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Batista Botelho (*anexado ao Registro Civil do Município de Óleo*)

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Diretoria do Fórum

Secretaria
Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ I – 1ª a 5ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis)
1º Tabelião de Notas
2º Tabelião de Notas

2ª Vara Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ipirigatã

3ª Vara Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bady Bassit

**4ª Vara Cível**

3º Tabelião de Notas

5ª Vara Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guapiaçú

6ª Vara Cível

1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

7ª Vara Cível

4º Tabelião de Notas

8ª Vara Cível

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

9ª Vara Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uchôa

10ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ II – 6ª a 10ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 6ª a 10ª Varas Cíveis)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cedral

1ª Vara da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

2ª Vara da Família e das Sucessões

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas da Família e Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede

3ª Vara da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt

1º Oficial de Registro de Imóveis

2º Oficial de Registro de Imóveis

4ª Vara da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

1ª Vara da Fazenda Pública

Serviço Anexo das Fazendas (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública)

Setor das Execuções Fiscais

Anexo do Juizado Especial da Fazenda Pública

2ª Vara da Fazenda Pública**1ª Vara do Juizado Especial Cível****2ª Vara do Juizado Especial Cível**

Ofício do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível)

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal

4ª Vara Criminal

4º Ofício Criminal

Vara do Júri e do Juizado Especial Criminal

Ofício do Júri e do Juizado Especial Criminal

Vara da Infância e da Juventude

Ofício da Infância e da Juventude

(CASA São José do Rio Preto – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de São José do Rio Preto)

(CASA de Semiliberdade São José do Rio Preto – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade São José do Rio Preto)

**Vara das Execuções Criminais**

Ofício das Execuções Criminais

Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Polícia Judiciária (rodízio bienal instituído pelo Prov. CSM nº 1894/11 – de 29/06/2023 a 28/06/2025)

Dicoge 2**Processo nº 2025/12434****Vistos.**

Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos, ora acolhidos, bem como a portaria anexa.

O ato administrativo deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico por 3 (três) dias consecutivos e encaminhado por e-mail institucional ao Juiz Titular Coordenador da Vara Regional das Garantias da 7.ª Região Administrativa Judiciária – Santos.

Para conhecimento, oficie-se ao Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Instância para confirmação dos estabelecimentos penais informados.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA CG n.º 02/2025

O **DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a edição da Resolução OE n.º 939/2024, que dispõe sobre a estruturação, implantação e o funcionamento do Juiz das Garantias no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observado o julgamento das ADIs n.º 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305/DF sobre a Lei n.º 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (Pacote Anticrime), e a Resolução CNJ n.º 562, de 3 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 19 da Resolução OE n.º 939/2024 atribuiu o exercício da Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária da base territorial ao Juiz Titular Coordenador de cada Vara Regional das Garantias, que poderá delegar a realização de atos dessa natureza aos Juízes Auxiliares designados nos termos do artigo 10 do mesmo ato normativo, informando a Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a quantidade de estabelecimentos penais abrangidos pela Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária da Vara Regional das Garantias da 7.ª Região Administrativa Judiciária – Santos, alguns distantes a mais de 100 km (cem quilômetros) da comarca-sede;

CONSIDERANDO que, do quadro de juízes designados para atuar na Vara Regional das Garantias da 7.ª Região Administrativa Judiciária – Santos, apenas o Juiz Titular Coordenador e o(s) Juiz(es) Auxiliar(es) atuam com dedicação exclusiva a inúmeras e complexas atividades, as quais, em regra demandam celeridade e presença nas dependências do fórum, não havendo quadro de suplentes para ausências temporárias;

CONSIDERANDO que a delegação da inspeção mensal em estabelecimentos penais prevista no art. 13 das NSCGJ, no art. 66, VII, da LEP e na Resolução n.º 593/2024, aos juízos locais representa economia de tempo e recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO a experiência exitosa com o modelo adotado no âmbito das Unidades Regionais do DEECRIM, a partir da edição da Resolução OE n.º 855/2021, que conferiu nova redação aos artigos 6.º e 7.º da Resolução OE n.º 616/2013;

CONSIDERANDO, por fim, os motivos expostos no Parecer n.º 29/2025-J e o decidido no CPA n.º 2025/12434;

RESOLVE:

Artigo 1.º - No interesse público e do serviço, **delegar**, excepcionalmente, a execução do dever de inspeção mensal nas delegacias, cadeias públicas, setores de carceragem e centros de triagem e demais estabelecimentos penais, cuja distância de percurso por via pública exceda 100 km (cem quilômetros) a partir da sede da Vara Regional das Garantias da 7.ª Região Administrativa Judiciária – Santos, para os juízos da **1.ª Vara Criminal ou da Vara Cumulativa com competência criminal das respectivas comarcas ou subseções**.

Artigo 2.º - A finalidade da inspeção mensal se consubstancia, precipuamente, na verificação da fiel observância das condições de custódia exigidas por disciplina normativa vigente, dos direitos e serviços garantidos às pessoas privadas de liberdade, viabilizando a adoção imediata de providências para sanar irregularidades específicas constatadas, sem prejuízo do exercício regular da competência da Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária da 7.ª Região Administrativas Judiciária – Santos, pelo Juiz Titular da Vara das Garantias.



Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revista a qualquer tempo pela Corregedoria Geral da Justiça se alterados os motivos que fundamentaram a delegação.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

DJE 18, 19 e 20/02/2025.

Processo nº 2025/12435

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos, ora acolhidos, bem como a portaria anexa.

O ato normativo deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico por 3 (três) dias consecutivos e encaminhado por e-mail institucional ao Juiz Titular Coordenador da Vara Regional das Garantias da 10.ª Região Administrativa Judiciária – Sorocaba Para conhecimento, oficie-se ao Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Instância para confirmação dos estabelecimentos penais informados.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA CG n.º 03/2025

O **DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a edição da Resolução OE n.º 939/2024, que dispõe sobre a estruturação, implantação e o funcionamento do Juiz das Garantias no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observado o julgamento das ADIs n.º 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305/DF sobre a Lei n.º 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (Pacote Anticrime), e a Resolução CNJ n.º 562, de 3 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 19 da Resolução OE n.º 939/2024 atribuiu o exercício da Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária da base territorial ao Juiz Titular Coordenador de cada Vara Regional das Garantias, que poderá delegar a realização de atos dessa natureza aos Juízes Auxiliares designados nos termos do artigo 10 do mesmo ato normativo, informando a Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a quantidade de estabelecimentos penais abrangidos pela Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária da Vara Regional das Garantias da 10ª Região Administrativa Judiciária – Sorocaba, alguns distantes a mais de 100 km (cem quilômetros) da comarca-sede;

CONSIDERANDO que, do quadro de juízes designados para atuar na Vara Regional das Garantias da 10ª Região Administrativa Judiciária – Sorocaba, apenas o Juiz Titular Coordenador e o(s) Juiz(es) Auxiliar(es) atuam com dedicação exclusiva a inúmeras e complexas atividades, as quais, em regra demandam celeridade e presença nas dependências do fórum, não havendo quadro de suplentes para ausências temporárias;

CONSIDERANDO que a delegação da inspeção mensal em estabelecimentos penais prevista no art. 13 das NSCGJ, no art. 66, VII, da LEP e na Resolução n.º 593/2024, aos juízos locais representa economia de tempo e recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO a experiência exitosa com o modelo adotado no âmbito das Unidades Regionais do DEECRIM, a partir da edição da Resolução OE n.º 855/2021, que conferiu nova redação aos artigos 6º e 7º da Resolução OE n.º 616/2013;

CONSIDERANDO, por fim, os motivos expostos no Parecer n.º 29/2025 – J e o decidido no CPA n.º 2025/12435 - DICOGE;

RESOLVE:

Artigo 1º - No interesse público e do serviço, **delegar**, excepcionalmente, a execução do dever de inspeção mensal nas delegacias, cadeias públicas, setores de carceragem e centros de triagem e demais estabelecimentos penais, cuja distância de percurso por via pública exceda 100 km (cem) quilômetros a partir da sede da Vara Regional das Garantias da 10ª Região Administrativa Judiciária – Sorocaba, para os juízos da **1ª vara criminal ou da vara cumulativa com competência criminal das respectivas comarcas ou subseções**.

Artigo 2º - A finalidade da inspeção mensal se consubstancia, precipuamente, na verificação da fiel observância das condições de custódia exigidas por disciplina normativa vigente, dos direitos e serviços garantidos às pessoas privadas de liberdade, viabilizando a adoção imediata de providências para sanar irregularidades específicas constatadas, sem prejuízo do exercício regular da competência da Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária da 10ª Região Administrativas Judiciária – Sorocaba pelo Juiz Titular da Vara das Garantias.



Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revista a qualquer tempo pela Corregedoria Geral da Justiça se alterados os motivos que fundamentaram a delegação.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

DJE 18, 19 e 20/02/2025.

EXTRAJUDICIAL

Dicoge 5.1

PROCESSO Nº 0000973-31.2024.8.26.0028 – APARECIDA - MARIA JOSÉ CEZARIA.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. São Paulo, 18 de fevereiro de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** FÁBIO MOREIRA RANGEL, OAB/SP 272.654.

PROCESSO Nº 1000747-38.2023.8.26.0062 – BARIRI - PORTAL DO VALE CLUBE DE CAMPO DE BARIRI.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento.** Int. São Paulo, 18 de fevereiro de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** CÉSAR AUGUSTO CARRA, OAB/SP 317.732

PROCESSO Nº 0002737-63.2024.2.00.0000 - PJECOR - SÃO PAULO - R. R. S.

DESPACHO: ID 5502065 / 5502073: Ciente. Cadastre-se o novo advogado da parte interessada, franqueando acesso aos presentes autos, dando-se ciência deste despacho. ID nº 5501384 / 5501460: Ciente das informações prestadas pelo MM. Juiz Corregedor Permanente da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital (Pedido de Providências nº 0003306-94.2025.8.26.0100). ID nº 5428157 / 5405758: Ciente das informações prestadas pelo MM. Juiz Corregedor Permanente da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sorocaba. ID nº 5407050 / 5407151, 5407153 / 5407154, 5430188 / 5430190 e 5447820 / 5447821: Ciente. Por cautela, encaminhem-se cópias aos MM. Juizes Corregedores Permanentes, em complementação ao anteriormente informado àqueles DD. Juízos. Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias. No silêncio, solicitem-se informações aos D. Juízos Corregedores Permanentes da Capital, São Bernardo do Campo e Sorocaba. Int. São Paulo, 17 de fevereiro de 2025. (a) **CARLOS HENRIQUE ANDRE LISBOA**, Juiz Assessor da Corregedoria. **ADV.:** RAFAELA TORRES TIRADENTES, OAB/AM 14.947 e DÁRIO BELLINAZZI JUNIOR, OAB/ES 41.089.

COMUNICADO CG Nº 105/2025

PROCESSO Nº 2023/110614 – SANTO ANDRÉ – JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 5º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca das supostas fraudes abaixo descritas:

- em Procuração Pública lavrada junto ao 1º Oficial de Notas, Registros e Distribuição da Comarca de Saboeiro/CE, em 28/06/2022, Livro nº 46, páginas 104/404v, na qual figura como outorgante Sergio Carlos Mernes, inscrito no CPF nº 770.***.***-00, e como outorgado Jose Roberto Ramos, inscrito no CPF nº 713.***.***-04, conferindo poderes para comercialização dos imóveis descritos e caracterizados, tendo em vista a falsificação do sinal público do Titular da Serventia.

- em Escritura Pública de Compra e Venda lavrada junto ao 5º Tabelião de Notas da Comarca de Santo André, em 07/10/2022, Livro 565, páginas 120/122, na qual figura como vendedor Sergio Carlos Mernes, inscrito no CPF nº 770.***.***-00, representado por Jose Roberto Ramos, inscrito no CPF nº 713.***.***-04, nos moldes da Procuração Pública lavrada junto ao 1º Oficial de Notas, Registros e Distribuição da Comarca de Saboeiro/CE, em 28/06/2022, Livro nº 46, páginas 104/404v, e como compradora Ald Comércio de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.***.***-0001-25, e que tem por objeto o imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 21.641, junto ao 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/SP, tendo em vista a suposta fraude na Procuração Pública apresentada.

- em Escritura de Dação em Pagamento lavrada junto ao 21º Tabelião de Notas da Comarca da Capital/SP, em 15/08/2023, Livro 4188, páginas 057/060, na qual figura como outorgante doadora Ald Comércio de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.***.***-0001-25, representado por seu sócio Reinaldo Bereza, inscrito no CPF nº 100.***.***-76, e como outorgado receptor Janio Pereira Lima Junior, inscrito no CPF nº 370.***.***-78, e que tem por objeto o imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 21.641, junto ao 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, tendo em vista a suposta fraude na Procuração Pública apresentada para lavratura da Escritura de Compra e Venda, anterior ao presente ato.

- em Procuração Pública lavrada junto ao Registro Civil de Monguba-Pacatuba, distrito de Fortaleza/CE, em 18/11/1982, Livro nº 02, folha 008, na qual figuram como outorgantes Otavio Pellegrini, inscrito no CPF nº 092.***.***-34, Ignez Pellegrini Beltrame, inscrita no CPF nº 307.***.***-36 e seu marido Irineu Beltrame, inscrito no CPF nº 040.***.***-53, Zaira Pellegrine Bizon, inscrita no CPF nº 105.***.***-90 e seu marido Waldemar Bizon, inscrito no CPF nº 115.***.***-87, como outorgado Luiz Fernando Sierpinski, inscrito no CPF nº 410.***.***-04, conferindo poderes para comercialização de imóvel descrito e caracterizado, tendo em vista a falsificação do sinal público do Titular da Serventia.



- em Escritura Pública de Compra e Venda lavrada junto ao 5º Tabelião de Notas da Comarca de Santo André, em 05/01/2023, Livro 571, páginas 260/263, na qual figuram como vendedores Otavio Pellegrini, inscrito no CPF nº 092.***-34, Ignez Pellegrini Beltrame, inscrita no CPF nº 307.***-36 e seu marido Irineu Beltrame, inscrito no CPF nº 040.***-53, Zaira Pellegrine Bizon, inscrita no CPF nº 105.***-90 e seu marido Waldemar Bizon, inscrito no CPF nº 115.***-87, representados por Luiz Fernando Sierpinski, inscrito no CPF nº 410.***-04, nos moldes da Procuração Pública lavrada junto ao Registro Civil de Monguba-Pacatuba, distrito de Fortaleza/CE, em 18/11/1982, Livro nº 02, folha 008, e como comprador Maui Braglia Caldas, inscrito no CPF nº 417.***-60, e que tem por objeto o imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 108.644, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, tendo em vista a suposta fraude na Procuração Pública apresentada.

COMUNICADO CG Nº 106/2025

PROCESSO Nº 2025/9661 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito - Sé da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Casamento, atribuída à referida Unidade, de Nicolino Di Chiacchio e Selma de Jesus, matrícula nº 121160 01 55 1912 2 00011 095 0001003 10, datada de 19/05/2022, livro B-11, fls. 095, nº 1003, tendo em vista que não consta na Serventia o assento de casamento das pessoas mencionadas, bem como o Escrevente que assinou a certidão não pertence ao quadro de funcionários da Unidade.

COMUNICADO CG Nº 107/2025

PROCESSO Nº 2025/9663 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito – Brasilândia, da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuídos à referida Unidade, da locatária Neide Rosa Tavares Baliero, inscrita no CPF nº 513.***-72, em Instrumento Particular de Contrato de Locação, datado de 16/01/2023, no qual figura como locador João Domingos Martins, inscrito no CPF nº 303.***-34, representado, neste ato, por sua procuradora Maria da Penha Cruz, inscrita no CPF nº 385.***-20, e que tem como objeto imóvel situado na rua Manjerição, nº 39-A, Jardim Eliane, na cidade de São Paulo, mediante reutilização ou falsificação de selo, emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como a referida locatária não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 108/2025

PROCESSO CG Nº 2021/15256 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Corregedoria Geral da Justiça **determina** aos Senhores Responsáveis pelas Unidades a seguir descritas, que prestem as informações devidas junto à Central de Atos Notariais Paulista – CANP, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**. Ficam, ainda, cientificados de que o descumprimento importará em apuração disciplinar.

CNS	COMARCA	UNIDADE	PENDÊNCIA
11.862-0	PIRAPOZINHO	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA	CEP e CESDI
11.924-8	ÁGUAS DE LINDÓIA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA	CESDI
12.419-8	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM	CEP e CESDI
12.477-6	AURIFLAMA	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CEP e CESDI

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 19/02/2025

01. Nº 2024/33.228 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de interesse de magistrada. - **Adiado a pedido do Desembargador Francisco Loureiro, após voto do Desembargador Relator pela improcedência do processo administrativo disciplinar.**

ADVOGADOS(AS): Levy Emanuel Magno - OAB/SP nº 107.041 e Ana Paula Alves Magno - OAB/SP nº 359.103.

02. Nº 2014/123.488 – I - OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que o Doutor RAFAEL HENRIQUE JANELA TAMAI ROCHA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional II - Santo Amaro, permaneça à disposição daquela Corte, por mais um ano, a contar de 22 de abril de 2025, para continuar atuando como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes, com prejuízo de sua vara. **II - OFÍCIO** do Excelentíssimo Senhor Ministro HERMAN BENJAMIN, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, solicitando a liberação da Doutora ALINE APARECIDA DE MIRANDA, Juíza de Direito Titular I da 3ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, para atuar como Juíza Auxiliar no gabinete do Ministro Paulo Dias de Moura Ribeiro, com prejuízo de sua vara. - **I e II - Deferiram, v.u.**



03. Nº 2022/8.125 – OFÍCIO do Desembargador PAULO SERGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, membro titular da Comissão do 96º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, solicitando a redução da sua distribuição para 1/3, junto à 10ª Câmara de Direito Público, sem prejuízo das prevenções, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 710/2015. - **Deferiram, v.u.**

04. Nº 2022/31.491 – MINUTA DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre o remanejamento da competência de violência doméstica, atualmente atribuída à Vara Criminal da Comarca de São Roque, para a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, sem redistribuição do acervo. - **Aprovaram a minuta de resolução, v.u.**

05. Nº 2024/8.364 – PROPOSTA DE ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO de 2º Grau das Seções de Direito Privado, Público e Criminal para MARÇO/2025, nos termos do artigo 26, II, h, do Regimento Interno. - **Aprovaram, v.u.**

06. Nº 2024/3.760 – OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, Presidente da Seção de Direito Público desta Corte, solicitando a convocação do Doutor José Eduardo Cordeiro Rocha, Juiz de Direito Titular II da 14ª Vara da Fazenda Pública Central da Comarca de São Paulo, para atuar junto à Assessoria da Presidência da Seção de Direito Público, com prejuízo de sua vara, de 20 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, em substituição à Doutora Aline Aparecida de Miranda, indicada para assessorar no Superior Tribunal de Justiça. - **Deferiram, v.u.**

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 19/02/2025, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador ANTONIO MARIO DE CASTRO FIGLIOLIA, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 19/02/2025 a 21/02/2025.

Desembargador CARLOS HENRIQUE MIGUEL TREVISAN, com assento na E. 29ª Câmara de Direito Privado, 1 dia de licença compensatória, em 28/02/2025 e cancelamento do pedido de 1 dia de licença compensatória, em 21/02/2025.

Desembargador CÉSAR EDUARDO TEMER ZALAF, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Privado, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 22/04/2025 a 25/04/2025.

Desembargadora CRISTINA DI GIAIMO CABOCLO, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) de licença compensatória, de 14/04/2025 a 16/04/2025.

Desembargador DECIO DE MOURA NOTARANGELI, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) de licença compensatória, de 05/03/2025 a 07/03/2025.

Desembargador EDUARDO CORTEZ DE FREITAS GOUVÊA, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) de licença compensatória, em 05/03/2025 e 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 06/03/2025 a 07/03/2025.

Desembargador EDUARDO CRESCENTI ABDALLA, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) de licença compensatória, em 27/02/2025.

Desembargador ENEAS COSTA GARCIA, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) de licença compensatória, de 17/02/2025 a 18/02/2025.

Desembargador JOÃO BATISTA AMORIM DE VILHENA NUNES, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) de licença-saúde, de 10/02/2025 a 14/02/2025.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Privado, 37 dia(s) de licença-saúde, de 06/02/2025 a 14/03/2025.

Desembargador JOSE PERCIVAL ALBANO NOGUEIRA JUNIOR, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 26/02/2025 a 28/02/2025.

Desembargadora LIDIA MARIA ANDRADE CONCEIÇÃO, com assento na E. 36ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 10/03/2025 a 24/03/2025.

Desembargadora LIGIA CRISTINA DE ARAUJO BISOGNI, com assento na E. 23ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 22/04/2025 a 01/05/2025.

Desembargador MARCO ANTONIO DE LORENZI, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Criminal, 10 dia(s) de licença-saúde, de 19/02/2025 a 28/02/2025.

Desembargador MARCOS ALEXANDRE COELHO ZILLI, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) de licença compensatória, em 05/03/2025.

Desembargador MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA FILHO, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 13/02/2025.

Desembargador RAMON MATEO JUNIOR, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 6 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 17/03/2025 a 24/03/2025.

Desembargador TARCISIO FERREIRA VIANNA COTRIM, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado, 7 dia(s) de licença compensatória, de 06/03/2025 a 14/03/2025.

Desembargador VITO JOSE GUGLIELMI, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 10 dias de licença saúde, de 15/02/2025 a 24/02/2025 e cancelamento do pedido de 5 dias de licença compensatória, de 24/02/2025 a 28/02/2025.

Doutora CLAUDIA DE LIMA MENGE, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 32ª Câmara de Direito Privado e 35ª Câmara de Direito Privado, 11 dia(s) de licença-saúde, de 18/02/2025 a 28/02/2025.

Doutor DINIZ FERNANDO FERREIRA DA CRUZ, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 1ª Câmara de Direito Criminal, 7 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 18/02/2025 a 26/02/2025.

Doutora MARCIA TESSITORE, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. Turma II do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 15 dia(s) de férias, de 22/04/2025 a 06/05/2025.

Doutor SULAIMAN MIGUEL NETO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. CÂMARA ESPECIAL, 3 dia(s) de licença compensatória, de 05/03/2025 a 07/03/2025.



O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 19/02/2025 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargadora ANA PAULA ZOMER, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador ERICKSON GAVAZZA MARQUES, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Privado.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA 68ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 19/02/2025 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2010/49.304 - PROPOSTA formulada pelo advogado Sergio de Oliveira Pereira, filho do Doutor Jaime Garcia Pereira, Juiz de Direito falecido em 20/11/1961, para instituição do Dia do Patrono e colocação de busto no Fórum da Comarca de Mirassol, em homenagem ao douto magistrado. - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos propostos pela E. Presidência, v.u.**

02. Nº 2024/161.311 - REQUERIMENTO formulado por ordem do Doutor GABRIEL VIEIRA RODRIGUES FERREIRA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Itaí, solicitando a compensação de feitos, nos termos do parágrafo único do art. 4º, do Provimento CSM nº 1.870/2011. - **Deferiram, nos termos da manifestação da Presidência, v.u.**

DOCÊNCIA

03. Nº 1996/75 - Desembargador ALEXANDRE ALVES LAZZARINI; **04. Nº 1999/553** - Desembargador MARCO FABIO MORSELLO. - **Tomaram conhecimento, v.u.**

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - INDICAÇÃO DE MAGISTRADOS

05. Nº 2011/90.873 - Doutora RENATA FANIN PUPO DOS SANTOS, 3ª Juíza Substituta da 7ª Circunscrição Judiciária – Mogi Mirim, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Itapira - Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Itapira; **06. Nº 2011/64.354** - Doutor OSMAR MARCELLO JUNIOR, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São João da Boa Vista - Juiz Coordenador. - **Aprovaram as indicações, v.u.**

DOCÊNCIA

07. Nº 1996/96 - Doutor EMERSON SUMARIVA JUNIOR, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau; **08. Nº 1998/752** - Doutor ANTONIO ROBERTO SYLLA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Presidente Prudente; **09. Nº 2000/341** - Doutor WILSON JULIO ZANLUQUI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Praia Grande; **10. Nº 2003/472** - Doutor LUIS MANUEL FONSECA PIRES, Juiz de Direito Titular I da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital; **11. Nº 2004/1.879** - Doutor JOÃO JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal Cível; **12. Nº 2009/34.606** - Doutora ÉRICA MARCELINA CRUZ, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Bauru; **13. Nº 2019/6.941** - Doutora FLAVIA MARTINS DE CARVALHO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital; **14. Nº 2019/16.053** - Doutora RENATA BARROS SOUTO MAIOR BAIÃO, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível Central da Capital; **15. Nº 2020/11.322** - Doutor GUILHERME MADEIRA DEZEM, Juiz de Direito da 44ª Vara Cível Central da Capital; **16. Nº 2024/127.235** - Doutora ANA RAQUEL VICTORINO DE FRANÇA SOARES, 5ª Juíza Substituta da 2ª C.J. – São Bernardo do Campo; **17. Nº 2009/16.871** - Doutor RONALDO GUARANHA MERIGHI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto. - **Tomaram conhecimento, v.u.**

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

18. Nº 2016/37.465 - Doutor LUIS CARLOS MARTINS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Monte Mór; **19. Nº 2025/8.849** - Doutor SENIVALDO DOS REIS JUNIOR, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Palestina. - **Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

**AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015**

20. Nº 2023/13.000; 21. Nº 2025/10.292; 22. Nº 2025/10.036; 23. Nº 2024/131.485; 24. Nº 2025/5.502; 25. Nº 2019/83.806; 26. Nº 2025/10.410; 27. Nº 2025/7.036; 28. Nº 2015/73.111; 29. Nº 2023/139.604; 30. Nº 2018/26.906; 31. Nº 2024/6.888; 32. Nº 2025/7.332. - Deferiram, v.u.

AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019

33. Nº 2024/7.708; 34. Nº 2024/14.780; 35. Nº 2020/52.096; 36. Nº 2025/10.416; 37. Nº 2020/52.070. - Deferiram, v.u.

DIVERSOS

38. Nº 2014/144.353 - **INDICAÇÕES** de Juízes(as) de Direito para a renovação de biênio da Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária – Presidente Prudente (Edital nº 05/2025). - Reconduziram a Doutora RENATA BIAGIONI, Juíza de Direito da Vara das Execuções Criminais da Comarca de Marília, como Coordenadora da Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária – Presidente Prudente, com prejuízo de sua vara; os Doutores GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Andradina; JOSÉ AUGUSTO FRANCA JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Tupã; VANDICKSON SOARES EMIDIO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Dracena e LUIZ CARLOS DE CARVALHO MOREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Presidente Prudente, e a Doutora ALINE TABUCHI DA SILVA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Dracena, como auxiliares da referida Unidade, sem prejuízo de suas varas, bem como indicaram as Doutoradas PAULA JACQUELINE BREDARIOL DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Marília, LUCIANA AMSTALDEN BERTONCINI, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pirapozinho, e o Doutor MARCUS FRAZÃO FROTA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Dracena, na condição de suplentes, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.

39. Nº 2022/12.242 (DICOGE 1.1) - **EXPEDIENTE** referente à atribuição da corregedoria permanente do 3º Ofício Cível da Comarca de Limeira (executa os serviços auxiliares das 3ª e 5ª Varas Cíveis). - Referendaram, v.u.

40. Nº 2025/4.374 (DICOGE 1.1) - **EXPEDIENTE** referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ IV - 13ª a 16ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital. - Referendaram, v.u.

41. Nº 2020/85.149 (DICOGE 1.1) - **EXPEDIENTE** referente à atribuição da corregedoria permanente do 3º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos. - Referendaram, v.u.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

42. Nº 1001030-98.2023.8.26.0470 - **APELAÇÃO – PORANGABA** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Rodovias Integradas do Oeste. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Porangaba. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP. - Deram provimento ao recurso de apelação para autorizar o registro da carta de adjudicação, v.u.

43. Nº 1002281-75.2023.8.26.0269 - **APELAÇÃO – ITAPETININGA** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga. Advogada: Carolina Jia Jia Liang - OAB 287.416/SP (Procuradora do Estado). - Deram provimento à apelação para julgar improcedente a dúvida, com o consequente ingresso do título ao fôlio registral, v.u.

44. Nº 1003972-10.2024.8.26.0037 - **APELAÇÃO – ARARAQUARA** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Viviane Regina Toso Bernardo. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araraquara. Advogados(as): Karina Santos Antoniazzi - OAB 174.198/SP e Antonio Marcos Antoniazzi - OAB 173.941/SP. - Deram provimento à apelação para permitir o registro da escritura pública, v.u.

45. Nº 1007484-75.2024.8.26.0562 - **APELAÇÃO – SANTOS** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Olidia Maria Bandini. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos. Advogada: Mariangela Russo Leite - OAB 148.708/SP. - Deram provimento à apelação para permitir o ingresso do título ao fôlio, v.u.

46. Nº 1009231-84.2023.8.26.0533 - **APELAÇÃO – SANTA BÁRBARA D'OESTE** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Gian Marcos Barroso Spada. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste. Advogado: Luis Nicolau Ferro - OAB 117.226/SP. - Não conheceram da apelação, v.u.

47. Nº 1002383-57.2024.8.26.0659/50000 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – VINHEDO** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargante: Arnaldo Bonifácio Junior. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vinhedo. Advogado: Robson Cavalieri - OAB 146.941/SP. - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

48. Nº 1013394-83.2024.8.26.0562/50000 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – SANTOS** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargante: Ricardo Mouta Guimarães Escanuela. Embargado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos. Advogado: Ricardo Mouta Guimarães Escanuela - OAB 388.967/SP. - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.